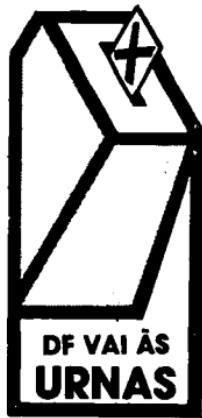


# Roriz volta hoje à TV e ao rádio

Oswaldo Buarim Jr.

O ex-governador Joaquim Roriz volta hoje ao programa da Frente Comunitária no horário eleitoral gratuito no rádio e na TV, depois de ter participado apenas do programa no último dia 02 e ser afastado com outros candidatos, por não ter registro do TRE. O desembargador José Augusto Pingret de Carvalho concedeu ontem liminar ao mandado de segurança impetrado por Roriz contra a decisão do presidente do TRE, desembargador José Manoel Coelho, que suspendeu da propaganda gratuita todos os candidatos sem registro. O mandado de segurança vai receber agora parecer do procurador eleitoral Ítalo Fioravanti, mas não tem prazo para ser julgado.

Em seu despacho, o desembargador Pingret de Carvalho argumenta que a consulta respondida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de que só os candidatos que obtiveram registro definitivo podem participar do programa na TV, tem validade somente para os tribunais regionais ("órgãos juridicionais hierarquicamente inferiores"), mas não alcançam o "princípio jurídico da autonomia e independência do juiz". Diz ainda que, se o Código Eleitoral não empresta efeito suspensivo a decisões anteriores, em caso de recursos ao TSE, o Código do Processo Civil consagra que a sentença não é indiscutível



vel e imutável enquanto não transitar em julgado.

## Dano irreparável

Ressalta o desembargador Pingret de Carvalho que, desta forma, a sentença que impugnou e negou registro à candidatura de Roriz, ainda não se apresenta definitiva. "Não é justo penalizar o candidato com um dano irrecuperável de absente da propaganda até o julgamento do mandado de segurança", argumenta o desembargador. Pingret também pediu que o presidente do TRE, desembargador José Manoel Coelho, autor da medida contestada pelo mandado de segurança, preste as informações que julgar necessárias para o andamento do processo.

Outro argumento do desembargador Pingret, para conceder a liminar ao mandado assinado pelos advogados Pedro Gordilho e Carmine Donato Júnior, é o de que o Código Eleitoral estabelece como direito dos candidatos o acesso "à propaganda em geral, a partir do momento de sua escolha pela convenção partidária para concorrer a cargo eletivo", apesar de o ex-governador Roriz não ter obtido registro e não ser reconhecido oficialmente como candidato pelo Tribunal Regional Eleitoral.

A Coligação Movimento Liberal Progressista (PMDB, PL, PS e PRP) apresentou agravo regimental à liminar concedida pelo desembargador Pingret para que Joaquim Roriz possa aparecer no programa na TV. Os advogados do MLP argumentam que a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV é regida pela Lei 7.508/86, que regulamenta o disposto no Código Eleitoral vigente.